

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) contratação direta de empresa especializada de Engenharia Elétrica para realização de Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, bem como Alimentação de Energia em Alta, Média e Baixa Tensão Proveniente da Rede de Distribuição da Concessionária, de acordo com a NBR 5410 e demais normas complementares (NBR13570, NBR5361, NBR 5413, NBR 5419), além das normas e padrões da CELPE, para atender as necessidades da Sede da Junta Comercial de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO
1	578583 - 9	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO
2	404736 - 2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade do serviço de elaboração de projeto de instalações elétricas, com as devidas indicações das adequações das instalações já existentes, bem como, a proposição de correções e informações necessárias para execução futura dos serviços, os quais são essenciais para garantia da segurança e das condições satisfatórias do prédio.

Cabe pontuar, o Art. 251 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) que exige a instalação de dispositivos contra descargas atmosféricas para edificações com altura superior a 20m ou com área de coberta superior a 1.500m², como pré-requisito para emissão do AVCB e o atendimento a exigências das normas técnicas NBR 5419 e NBR 5410, com a finalidade precípua de promover a segurança das pessoas que utilizam a edificação.

Informe-se, por oportuno, a Ação Civil Pública nº 0000473-09.2018.5.06.0019, em trâmite perante a 19ª Vara do Trabalho do Recife, a qual a JUCEPE responde como ré, estando o processo em fase cumprimento de ordem judicial, com determinação de cobrança de multa, por problemas estruturais/elétricos no prédio da Sede.

Assim, este objeto visa possibilitar a futura licitação para execução dos serviços levantados, a fim de garantir o funcionamento adequado e com todos os cuidados especiais que a energia elétrica requer para a segurança de pessoas e a conservação dos bens estrutura da JUCEPE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A empresa contratada será responsável pela elaboração dos projetos de instalações elétricas, com a devida adequações das instalações já existentes, de forma atender a todas as cargas necessárias, sendo fundamental que sejam obedecidos os procedimentos especificados abaixo:

FASES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Levantamento das instalações existentes, com elaboração de ASBUILT	Nesta etapa será realizado o levantamento de todas as instalações elétricas de todos os anexos do prédio da Sede da JUCEPE, com identificação de toda rede de alta, média e baixa tensão de alimentação a partir do cubículo de medição. Inclusive as instalações das subestações que alimenta cada anexo, com a marcação de todos os quadros elétricos, pontos de iluminação e tomadas, especificando nas plantas, bem como, os cabos elétricos e circuitos. Representar, ainda, nas plantas, a localização dos quadros elétricos, diagramas unifilares, traçados das linhas de infraestrutura elétrica desta alimentação e eletrocalhas, apresentando os diagramas dos quadros, demonstrando o mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos de cada anexo, inclusive identificando nos respectivos quadros todos os circuitos de cada anexo e medindo as tensões das fases de todos os Quadros, indicando nas plantas do levantamento.	15 DIAS

Anteprojeto	Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas levantadas na etapa anterior, com o detalhamento das instalações elétricas de cada anexo, com todos os elementos, instalações e componentes necessários à implementação do projeto que venha a atender as Normas Técnicas pertinentes e que sejam suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços.	10 DIAS
Projeto Básico	Fase destinada à concepção e representação final das informações técnicas de todas as instalações elétricas de alta, média e baixa tensão da JUCEPE, com todos os seus elementos, instalações e componentes para cada anexo, com detalhamento mesmo que não seja de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos a serem executados, para atender as instalações dentro das Normas.	10 DIAS
Projeto Executivo	Fase destinada à representação final das informações técnicas de todas as instalações elétricas de alta, média e baixa tensão da JUCEPE, indicando todos os seus elementos (Quadros elétricos, pontos elétricos e rede de distribuição com detalhamento de toda infraestrutura, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para realização de licitação e execução da obra).	10 DIAS

I. A empresa contratada deverá elaborar os projetos executivos, com planilhas orçamentárias e caderno de especificações técnicas de todos os serviços, inclusive os complementares, para futura execução dos projetos, separando por cada anexo do prédio da Sede da JUCEPE, conforme detalhado abaixo:

- Memorial Descritivo;
- Relatório Fotográfico;
- Planilha Orçamentária desonerada e não desonerada;
- Análise quanto a planilha mais vantajosa quanto ao regime de tributação;
- Detalhamento do BDI;
- Justificativa, quanto à adoção ou não BDI unificado;
- Detalhamento dos Encargos Sociais;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Peças Gráficas; e,
- Projetos Básicos e Executivos.

II. Toda documentação apresentada deverá estar assinada pelo Engenheiro Elétrico habilitado, com a indicação de seu registro no CREA, e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica

(ART) para o memorial, orçamentos e projetos;

III. Os memoriais descritivos deverão conter todas as informações necessárias para a execução futura das instalações elétricas, com as especificações de todos os serviços, materiais, equipamentos e instalações que deverão ser executados, de acordo com as exigências das normas Técnicas Pertinentes, bem como, as Normas e Padrões da CELPE aos serviços a serem realizados.

IV. Nas especificações mencionadas no item anterior, não será admitida indicação de marcas comerciais, sendo necessário desta forma a perfeita descrição do materiais, através de detalhamentos construtivos e descrição de características no memorial descritivo.

V. O projeto apresentado deverá indicar as parcelas de maior relevância dos serviços a serem executados, visando definição de critérios de qualificação técnica do futuro processo licitatório, observando as diretrizes dos Boletins da Procuradoria Geral do Estado/PE e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. As planilhas de custo para execução das instalações elétricas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

I. Cada custo unitário dos serviços apresentados corresponderá uma composição de custo analítico com definição de insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas.

II. Deverá ser usada para a composição dos preços a tabela oficial SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Na ausência ou omissão de itens nesta tabela deverá ser usada outras tabelas oficiais, como a ORSE.

III. É obrigatória a inserção na planilha a coluna CÓDIGO, com os respectivos códigos de cada item pesquisado nas tabelas oficiais;

IV. Os custos de serviços, materiais e equipamentos, que não forem possíveis de compor com as tabelas oficiais deverão ser realizadas por pesquisa de mercado, elaborando suas composições de preço.

V. Esta pesquisa mercadológica local, para composição do custo unitário inexistentes nas tabelas oficiais, deverão ser acompanhadas de no mínimo 03 (três) cotações para cada item pesquisado, respeitada a Portaria SAD nº 2.679/2021;

VI. Não serão aceitas nas planilhas orçamentárias a apresentação de custos com denominações genéricas como “verbas”;

VII. As planilhas orçamentárias elaboradas deverão observar e atender aos ordenamentos jurídicos vigentes, acórdãos, boletins e legislação.

VIII. O Memorial Descritivo, Caderno de Especificação Técnica e as Planilhas Orçamentárias, devem apresentar os dados referentes ao projeto de instalação elétrica de cada anexo, de modo que um documento não esteja divergindo do outro, em especificação, quantidade ou qualquer outro tipo de informação;

IX. Deverá ser disponibilizada a JUCEPE, cópias dos projetos executivos, em arquivo físico e digital no formato DWG, em versão compatível com o Auto Cad 2020, bem como, as planilhas orçamentárias, incluindo as respectivas composições de preços dos serviços, BDI, ADM. DA OBRA, ENCARGOS SOCIAIS compatível com Excel 2010 e o caderno das Especificações técnicas arquivo digital no formato WORD 2010;

X. Na elaboração dos Projetos executivos a CONTRATADA deverá projetar as instalações elétricas, levando em consideração o aproveitamento das instalações atuais quando possível, de cada anexo do prédio Sede da JUCEPE;

XI. Após aprovação do projeto, deverão ser entregues 2 cópias do mesmo com todas as correções devidamente feitas exigidas no Laudo, o “Laudo de Aceitação de Projetos” assinado e carimbado, além de uma cópia do projeto em arquivo digital no formato DWG, em versão compatível com o AutoCad 2020. As cópias em meio digital serão de propriedade do JUCEPE. Por isso deverão estar disponíveis para edições futuras, sem senhas de proteção.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados na Rua Imperial, nº 1.600, Bairro de São José, Recife/PE.

3.2.2. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até quinze dias da comunicação escrita do contratado do término da execução; e,
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até trinta dias da comunicação escrita do recebimento provisório.

3.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma constante no item 3.1.1. deste Termo de Referência.

3.3.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

3.3.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela Contratante, inclusive em caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços.

3.3.4. Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 00307 - Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Função: 23 - Comércio e Serviço

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa de Governo: 0444 - Apoio Gerencial e Tecnológico, para Promoção do Trabalho e Competitividade

Ação: 4366 - Gestão das Atividades da Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Natureza de Despesa: 4.4.90.39 - Investimento/Aplicação Direta/Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0501000000 - Outros Recursos, não Vinculados.

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. VISITA TÉCNICA

5.2.1. Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando a importância do objeto, recomenda-se que as empresas PROPONENTES realizem a vistoria "*in loco*" das instalações da CONTRATANTE.

5.2.2. Durante a vistoria, a PROPONENTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

5.2.3. A visita deverá ocorrer no período de registro de propostas, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, com a Gerência Administrativa, (81) 3182-5246, (81) 3182-5225 ou por pelo e-mail gerencia.adm@jucepe.pe.gov.br.

5.2.4. Para a vistoria, o representante da proponente deverá possuir formação na área de engenharia, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.5. Não desejando realizar a visita "*in loco*", a licitante assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação "declaração assinada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços".

5.2.6. Realizada a visita, será emitida pela JUCEPE, a "Declaração de Visita Técnica", conforme Anexo A deste Termo de Referência, devidamente assinada pela Gerência Administrativa, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Deverá ser exigida da empresa proponente, comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados, através de:

I. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante.

II. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da emissão da ordem de serviço.

6.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público e privado que comprove que a licitante tenha executado os serviços compatíveis com o discriminado no item 1.2 deste Termo de Referência.

6.3.2.1. A comprovação de acervo técnico, dos serviços constantes no item 1.2 deste Termo de Referência, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados. (indicar área mínima?)

6.3.2.2. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

6.3.2.3. Caso a certidão seja apresentada em favor de Consórcio do qual fez parte a licitante, deve ser juntada também declaração informando os serviços que efetivamente foram executados pela licitante, caso tais informações não estejam discriminadas na respectiva certidão.

6.3.2.4. Não se admitem atestados de fiscalização, tampouco atestados emitidos pela

própria empresa ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

6.3.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços de levantamento e elaboração de projetos de instalações elétricas.

6.3.3.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a empresa ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a proponente se sagra vencedora do processo.

6.3.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o item 6.3.3.1 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

6.3.4. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço(s) de elaboração de projetos de instalações elétricas.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.3 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Ordem de

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II.** Expedir ordem de serviço para o início da execução dos serviços, com a antecedência prevista neste Termo de Referência;
- III.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor especialmente designado para este fim;
- V.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- VII.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- VIII.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência; e,
- IX.** Efetuar o pagamento apenas após a análise e aprovação do projeto e demais planilhas, com a devida apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA/PE.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I.** Executar os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas da Administração;
- II.** Cumprir o cronograma de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta;
- III.** Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pela Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- IV.** Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho à Diretoria Administrativa, com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pela Contratante, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração;
- V.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos no entorno da área de intervenção e garantir a integridade física e patrimonial de terceiros;
- VI.** Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do serviço, de acordo com legislação vigente;
- VII.** Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam a responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive com poderes para deliberar sobre

medidas de emergência porventura necessárias;

VIII. Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida neste Termo de Referência, em caso de solicitação motivada da contratante;

IX. Alocar equipe técnica e equipe de mão de obra operacional necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, em quantitativo necessário para a execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução;

X. Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional use uniformes e crachás de identificação;

XI. Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional utilize os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas legais e coletivas;

XII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

XIII. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

XIV. Responder por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à CONTRATANTE ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos;

XV. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto desta contratação, sendo que eventual pessoal alocado não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;

XVIII. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XX. Não contratar, durante a vigência desta contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa; e,

XXII. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

7.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e

economicamente para a Administração Pública.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do serviço;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do serviço;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do serviço;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail ou telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Imperial, nº 1.600, São José, Recife/PE.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Declaração de Visita Técnica

Anexo B - Modelo de Proposta de Preços

Anexo C - Modelo da Ordem de Serviço

Recife, 04 de outubro de 2023.

Marcelo Montenegro
Diretor Administrativo e Financeiro

VERSÃO	DATA
v. 01	14/09/22

ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no Termo de Referência e respectivos anexos do Processo nº XXXX/2023, bem como, que realizamos vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da contratação.

Recife, XX de XXXXXX de 2023.

Nome da Empresa Responsável

Atestamos que a visita de inspeção in loco foi efetuada em ____/____/____ , através do(a) senhor(a)_____, representante da empresa _____.

Junta Comercial de Pernambuco
Representante do Órgão

ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
JUCEPE

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202____.

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO C - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

ITEM _____

OS Nº: _____ / 20 _____

PROCESSO Nº:	___ / 20 ___			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:				
CONTRATANTE:				
CONTRATADA:				
OBJETO:				

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ATIVIDADES	QUANT.	

Recife, ___ de _____ de 20___.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Montenegro registrado(a) civilmente como Marcelo Melo Montenegro**, em 04/10/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41464622** e o código CRC **6F3DB26B**.

Referência: Processo nº 0030700098.000859/2023-82

SEI nº 41464622